

Relator: Conselheiro Luiz Otávio de Magalhães

Processo: CEE N° 0046902-3/2015 - Prorrogação da vigência do Ato Regulatório do Curso de Bacharelado em Engenharia da Computação.

Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS. Município de Feira de Santana - BA

PARECER CEE N° 204/2015

CONCLUSÃO E VOTO

Ante o exposto, somos de parecer que este Conselho Estadual de Educação da Bahia:

a) prorrogue, por seis meses, os efeitos do Parecer CEE N° 96/2010, que indicou pelo Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação oferecido pela Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS;

b) autorize, nos termos do Art. 16 da Resolução CEE N° 51/2010, a Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS a continuar a emitir documentos, inclusive diplomas, relacionados ao Curso citado na alínea anterior até que este Conselho conclua a tramitação do Processo CEE N° 0034587-0/2015.

c) encaminhe este Ato ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do § 2º, Art. 3º, da Lei N° 7.308, de 02 de fevereiro de 1998.

VOTO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Estadual de Educação, em Sessão de 25 de agosto de 2015, resolveu acolher o Parecer da Câmara de Educação Superior.

Ana Maria Silva Teixeira

Presidente - CEE/BA